



XIV RALI ILHA GRACIOSA

12 e 13 de Julho de 2024

Data: 12/07/2024

Hora: 13:15

Objeto: CCD COMUNICADO Nº: 02

Doc. Nº: 2.5

Log:

Para: Todos os concorrentes

Número de páginas (2) Anexos (0)

Lembrando os Regulamentos

Devido a várias situações em ralis anteriores, o Colégio de Comissários Desportivos lembra os concorrentes dos regulamentos em vigor relativos:

- aos sistemas automáticos de extinção de incêndios:

O Artigo 253-7.2 do Apêndice J do Código Desportivo Internacional da FIA não especifica quando o sistema deverá ser ligado ou desligado. Por este motivo, seguindo o estipulado no Art.º 2.1 das PGA, e de acordo com o art.º 32.2.1 do RRSR 2024, deve estar sempre activo (sistema armado) durante o rali. Durante o rali significa que os sistemas terão de ser ativados à partida de cada etapa/secção até à entrada em Parque Fechado. É autorizado desligar o sistema apenas durante a permanência em Parque de Assistência.

- ao vestuário e equipamento:

Os pilotos, aquando das Verificações Técnicas Iniciais (VTI), devem apresentar todo o equipamento de segurança e entregar os formulários dos equipamentos de segurança (viatura e equipa), devidamente preenchidos.

Os pilotos devem usar adequadamente os seus equipamentos de segurança em toda a extensão da PEC até ao STOP (capacetes e cintos de segurança apertados, balaclava dentro do fato, fato fechado, luvas colocadas, etc.). Todas as infrações serão comunicadas aos Comissários, que poderão aplicar uma penalidade. - Art.º RRSR. 53.1.

- aos reabastecimentos:

É obrigatório que os operadores de reabastecimento nas zonas definidas no art.º 12.6 b) e 12.7.2 das PER 2024 estejam equipados com vestuário (fato, balaclava e luvas) resistente ao fogo. Caso contrário, terá de ser o próprio condutor e/ou navegador a fazê-lo. É expressamente proibida a utilização de roupas inflamáveis junto com os fatos ignífugos tais como coletes de sinalização, quispos e/ou similares. – Art.º 12.7.6 das PER 2024.

Na zona de reabastecimento, por questões ambientais, é obrigatório por parte das equipas, usar uma tela protectora, por forma a evitar derrame de combustível para os solos. - Art.º 12.7.3 das PER 2024.

A responsabilidade incumbe na totalidade ao concorrente, sendo obrigatório para a equipa permanecer fora do carro durante o reabastecimento. - Art.º 12.7.7 das PER 2024.



XIV RALI ILHA GRACIOSA

12 e 13 de Julho de 2024

- em caso de acidente:

Todo o condutor a quem for mostrada uma bandeira vermelha, tem de reduzir a velocidade de imediato até ao final da PEC. Se um condutor não reduzir a velocidade como se exige, o CCD pode impor uma penalização que poderá ir até à desqualificação. - Art.º 3.2.2 b) do Anexo III das PER 2024;

Em caso de utilização de bandeiras vermelhas electrónicas (mensagem "RF - RED FLAG"), as equipas devem confirmar imediatamente que tomaram conhecimento pressionando o botão verde "Reconhecer". - Art.º 3.2.3 do Anexo III das PER 2024;

Procedimento das viaturas de prova após a amostragem do sinal SOS - Qualquer equipa a quem tenha sido mostrado o sinal SOS, ou que veja um carro que tenha sofrido um acidente grave, em que ambos os membros da equipa sejam vistos dentro da viatura, sem exibirem o sinal SOS, tem de parar de imediato para lhes prestar assistência, assim como as viaturas que se lhe seguirem excepto a segunda. Esta terá de prosseguir pelo percurso da prova, para informar da situação no ponto rádio mais próximo. As viaturas que se lhe seguirem, terão de desimpedir a estrada, para o acesso das viaturas de emergência. - Art.º 3.3.2. do Anexo III das PER 2024;

Em caso de paragem, tem de ser colocado o Triângulo vermelho reflector em local visível, no mínimo 50 metros antes, mesmo que a viatura de prova se encontre fora da estrada. Caso se comprove o desrespeito a esta regra, a equipa receberá uma penalidade à discrição do CCD. - Art.º 3.3.3. do Anexo III das PER 2024;

Em caso de acidente que não justifique intervenção médica, o sinal OK terá de ser claramente mostrado às 3 viaturas de prova seguintes e a todos os helicópteros que tenham necessidade de intervir. - Art.º 3.4. do Anexo III das PER 2024;

Em caso de abandono da viatura - o sinal OK tem de ser afixado de maneira a ser claramente visível pelos outros concorrentes. Toda a equipa capaz de respeitar esta regra e que não o faça, poderá ser penalizada pelo CCD conforme disposições do CDI. - Art.º 3.4. do Anexo III das PER 2024. - Art.º 3.4.1. do Anexo III das PER 2024.

O Colégio de Comissários Desportivos


Luís Gabriel Martins

CDA PT 24/0091
Presidente do CCD


Leandro Rosado

CDA PT 24/3040


Miguel Fernandes

CDB PT 24/3106

Publicada no Quadro Oficial da Prova em 12/07/2024, às 13H17